

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 0000777/2017**

***EDITAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte***

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 18 de setembro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura do **Convite nº 0000777/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução do objeto indicado neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de Obras Civis, de infraestrutura (elétrica, lógicas e mecânicas) na sala de reuniões da Agência Central, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - CONVITE Nº 0000777/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
  - Documentos de Habilitação.
  
  - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - CONVITE Nº 0000777/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
  - Proposta.

- 2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio e empresas não enquadradas no regime da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### III. HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.1.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, com exceção dos documentos que contiverem prazo de validade indicado no seu corpo e em vigor na data da abertura da licitação;
- 3.1.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.5. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440, de 07 julho de 2011;
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.7. Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução**

**de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

**3.1.8.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital;

**3.1.9.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

**3.1.10.** As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.2.** Os documentos relacionados no item 3.1 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, que fará parte integrante do processo;

**3.2.1.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

#### **IV. PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

**4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

**4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

**4.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 68.530,97 (valor máximo aceitável).

**4.3.** Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.

**4.4.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

**4.5.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

## V. VALIDADE DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

**5.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VI. DO PAGAMENTO

**6.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **item 4 da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## VIII. DOS PRAZOS

**8.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos.

**8.2.** O prazo de vigência da contratação será de 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**8.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

#### IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Rua Caldas Junior, nº 108, térreo, Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

#### X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

#### XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

#### XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **item 7.3.13 da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

#### XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APECIAÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o

caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

#### **XIV. JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

**14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

**14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

**14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

**14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**14.4. Fase de habilitação:**

**14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente

fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

**14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas:**

**14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

**14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

**14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

**14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

**14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

## **XV. PENALIDADES**

**15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 6 da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

## **XVI. RESCISÃO**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## **XVII. RECURSOS**

**17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.

**17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 04 (quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

**18.3.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.4.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.

- 18.5.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.7.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.8.** A licitante que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.10, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.9.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta licitação, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.10.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.11.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.12.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de autorização de serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 18.12.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.13.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura da autorização de serviço.

**18.13.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**18.13.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**18.14.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**18.15.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Autorização de Serviço nº 0000777/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Orçamento Estimado;
- Anexo V - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VI - Plantas e Memoriais.

**OBS:** O Anexo VI, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2017.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.**

## ANEXO I

### Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0000777/2017

Processo: nº 0000777/2017

Pedido:

---

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

---

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

---

**Objeto:** Execução de Obras Civas, de infraestrutura (elétrica, lógicas e mecânicas) na sala de reuniões da agência central, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do Edital nº 0000777/2017.

---

#### 1. Valor total da contratação

1.1. O valor total desta contratação é de R\$0,00 (por extenso), dividido em:

- Material: R\$ 0,00;
- Mão de obra: R\$0,00.

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

#### 2. Local de entrega/execução

2.1. O objeto deverá ser entregue Rua Caldas Junior, nº 108, térreo, Centro Histórico – Porto Alegre/RS, das 18h às 08h.

#### 3. Prazo de entrega/execução

3.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço que se encerra em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

3.2. O prazo de entrega/execução é até 40 (quarenta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

---

**4. Condição de pagamento**

- 4.1.** O pagamento será efetuado conforme serviço medido, após o aceite, pela fiscalização do Banco, do objeto contratado, no 4º dia útil do mês subsequente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, 120 – 11º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
- 4.2.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
- a) Tipo de serviço/objeto contratado;
  - b) Nº da Autorização de Serviço;
  - c) Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0001-96;
  - d) Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
  - e) Data do vencimento: na Apresentação;
  - f) Descrição dos serviços executados;
  - g) Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.
- 4.3.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.
- 4.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 4.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
- 4.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 4.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 4.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota

fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).

**4.9.** O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.

## **5. Recebimento do objeto**

**5.1.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas no edital e seus anexos.

**5.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 5.1 supra.

**5.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

## **6. Penalidades e Multas**

**6.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:

**6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**6.1.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**6.1.3.** Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**6.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

**6.1.5.** Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

**6.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.

**6.2.** O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

## **7. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante**

### **7.1. Direitos**

**7.1.1.** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas

---

condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **7.2. Obrigações**

### **7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar o pagamento ajustado.
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

### **7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**7.3.1.** Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

**7.3.2.** Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**7.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

**7.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**7.3.6.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.

**7.3.7.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.

**7.3.8.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

**7.3.9.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem

prejuízo das multas contratuais.

**7.3.10.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.

**7.3.11.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

**7.3.12.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.

*Parágrafo Primeiro:* A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

*Parágrafo Segundo:* A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

*Parágrafo Terceiro:* A Apólice deverá ser apresentada quando o valor de contratação for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**7.3.13** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de emissão desta autorização de serviço, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**7.3.13.1 No caso de caução em dinheiro:**

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do

descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.

- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**7.3.13.2. No caso de seguro garantia:**

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

**7.3.13.3. No caso de fiança bancária,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**7.3.13.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**IV.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**7.3.13.5.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

**7.3.13.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.3.13.7.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**7.3.13.8.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**7.3.13.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente instrumento contratual.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Unidade de Contratações e Pagadoria

Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

---

**A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:**

Protocolo de recebimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa: \_\_\_\_\_

---

Nº DO PROCESSO: 0000777/2017

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>

### 1. DA NECESSIDADE

Executar obras civis e de infraestrutura (elétricas, lógicas e mecânicas) na Sala de Reuniões da Agência Central.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço é necessária para adequação do espaço físico denominado Sala de Reuniões da Agência Central com objetido de acomodar cerca de 60 funcionários para reuniões e treinamentos, prover isolamento acústico para utilização do mesmo espaço por outras áreas do ed. Sede durante o expediente bancário, adequar o sistema de iluminação e climatizar o ambiente.

### 3. DO OBJETO

Execução de obras civis e de infraestrutura (elétricas, lógicas e mecânicas) na Sala de Reuniões da Agência Central.

#### 3.1 Especificações do Objeto

Obras civis e de infraestrutura (elétricas, lógicas e mecânicas) na Sala de Reuniões da Agência Central. O serviço inclui fornecimento e instalação de divisórias leves, equipamentos de ar condicionado e substituição de luminárias.

O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br) nos primeiros 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato.

### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ( ) Aquisição de bem ( ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo ( X ) Outros: Obras e serviços de engenharia

### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

### 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- VIII. **É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa.** O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XIV. Horário para execução dos serviços das 18h às 08h.
- XV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVI. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XVII. **O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;**
- XVIII. Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XIX. Todas as comunicações, relativas ao presente Termo de Referência e ao Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, e entregues, quando enviadas, por carta protocolada ou e-mail, para [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br);
- XX. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- XXI. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Rua Caldas Júnior, 108, térreo, Porto Alegre/ RS

CEP 90.018-900

### 7.1 Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **30 (trinta)** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (um) relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/ obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução, deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.

O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

### 7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser formalizada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), encaminhada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/ gestor dos serviços nesta Engenharia.

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **75 (setenta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( X ) NÃO ( ) SIM

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica.	X	
Atestado deverá estar Registrado no CREA ou CAU.	X	
Registro no CREA ou CAU da empresa e do profissional com qualificação técnica apresentada.	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil	X	

Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

( X ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Para minimizar possíveis impactos pela interrupção ou não cumprimento dos serviços prestados.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

## 13. DAS PENALIDADES

As penalidades serão as mesmas previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

#### 14. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>GESTOR DE SERVIÇOS</b>	Unidade de Engenharia
<b>GERENCIADOR DE CONTRATOS</b>	Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

#### 15. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Porto Alegre, 08 de agosto de 2017.

#### 16. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- Conjunto arquitetônicos: plantas, memoriais.
- Conjunto climatização CLI: plantas, memoriais, imagem.
- Planilha de Orçamento

## PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Execução de obras civis e de infraestrutura (elétrica, lógica, mecânica) na Sala de Reuniões da Agência Central.
2. **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Rua Caldas Júnior, 108, térreo - Centro Histórico - Porto Alegre/RS
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 30 dias
4. **HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** Conforme Termo de Referência
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de Referência
6. **ANEXOS:** Conforme Termo de Referência

PROPONENTE				
NOME:		CREA/CAU		
EMAIL/FONE:		CNPJ:		TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	Execução de obras civis e de infraestrutura (elétrica, lógica, mecânica) na Sala de Reuniões da Agência Central.					
I	<b>OBRAS CIVIS 1º ANDAR</b>					
1	DESMONTAGEM/RETIRADA:					
1.1	Desmontagem/ retirada de divisória leve, com reaproveitamento conforme indicado em projeto.	10,00	m <sup>2</sup>	x,xx	14,88	148,80
1.2	Abertura de vãos retangulares, no forro de gesso, para instalação de aparelho de ar condicionado de forro e para abertura de alçapãos (passagem de dutos/drenos). O gesso para descarte deverá ter destinação a empreendimento licenciado para coleta de gesso.	2,50	m <sup>2</sup>	x,xx	30,00	75,00
1.3	Furo na laje de 15cmx10cm, aproximadamente, sem posterior fechamento, para passagem de dutos/ drenos para o andar inferior.	3,00	un	27,79	75,93	311,16
1.4	Carga Manual e Transporte Entulho (5km). Retirada e transporte de entulho. Locação de 01 caçamba (4m <sup>3</sup> ).	4,00	m <sup>3</sup>	34,38	24,88	237,04
2	DIVISÓRIAS NOVAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	AGÊNCIA/ÓRGÃO		PREÇO TOTAL	
				Nº PLANILHA	PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		
2.1	Divisória tipo Divilux 35mm colocada - painel cego branco, largura padrão de 1,20m ou menor conforme modulação, piso/teto aprox.=2,60m, montantes e rodapés simples, em aço com pintura eletrostática branca, padrão painel h=2,1m - painel fechamento superior. Instalada.	90,00	m <sup>2</sup>	78,85	x,xx	7.096,50	
2.2	Porta Divisória tipo Divilux completa com ferragem - Porta de divisória, painel cor branca, com perfis brancos, 80x210cm, sem visor, ferragens e instalação incluídas.	1,00	un	373,75	x,xx	373,75	
2.3	Lã de Vidro 50mm (600x1200mm) - 01 camada - entre divisórias tipo Divilux.	90,00	m <sup>2</sup>	44,42	15,00	5.347,80	
2.4	Estrutura para suporte de equipamento tipo split na face do mezanino						
2.4.1	Ponto de utilização de equipamento elétrico, inclui suporte TE e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Caixa de chegada de instalações elétricas.	1,00	ponto	97,75	72,79	170,54	
2.4.2	Ponto terminal água com tubulação de PVC, DN 25mm. Caixa de Passagem para Split CPP 003 (39x17x6cm)D - Dreno da Evaporadora, horizontal à direita, com tampa de acabamento TPP004. Marca Polar ou de qualidade equivalente.	1,00	ponto	43,99	66,80	110,79	
3	PINTURA						
3.1	Aplicação manual de pintura com tinta esmalte base água em paredes de divisória leve tipo fórmica BP, 02 demãos, inclui preparo da superfície (lixação e limpeza), semibrilho, cor branca. Inclusive sobre montantes.	40,00	m <sup>2</sup>	8,25	8,50	670,00	
3.2	Aplicação manual de pintura com tinta PVA sobre selador no forro de gesso e alçapões de gesso, 02 demãos, inclui preparo da superfície (correção de imperfeições, lixação, limpeza e selador), fosco, cor branca.	73,00	m <sup>2</sup>	7,70	3,34	805,92	
4	PISO						
4.1	Limpeza piso mármore/granito	78,00	m <sup>2</sup>	11,63	13,14	1.932,06	
4.2	Polimento e enceramento de piso em madeira	17,00	m <sup>2</sup>	6,43	13,33	335,92	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA DRENO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
5.1	Execução de encanamento rígido para dreno do sistema de ar condicionado em tubulação soldável de água fria de 25mm de bitola. Fornecimento e instalação, contemplando o sistema de fixação (cola, buchas, parafusos e demais componentes para execução do serviço).					
5.1.1	Tube soldável	24,00	m	3,80	6,44	245,76
5.1.2	Abraçadeira para tubo soldável	20,00	un	0,70	10,69	227,80
5.1.3	Joelho 90º soldável	12,00	un	1,53	8,59	121,44
5.1.4	T soldável	1,00	un	2,41	8,59	11,00
6	DIVERSOS					
6.1	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) conjuntos de persianas verticais com 02 (dois) comandos em cada conjunto. Persianas com lâminas de 68 mm, giro 180º, em trilhos de alumínio anodizado, comandos em nylon e PVC, carrinhos de polipropileno. Padrão de referência: Persianas Verticais Sunset, linha Nova Jersey, cor Cinza, 729 ou similar (apresentada e validada junto à Unidade de Engenharia). Espaço de instalação: 02 (dois) vãos de dimensões gerais de 300cm de largura x 500cm de altura. Cada vão deverá receber 02 (dois) conjuntos. A linha de corte horizontal será definida junto à Unidade de Engenharia, respeitada modulação da esquadria.	30,00	m <sup>2</sup>	98,75	x,xx	2.962,50
6.2	Fornecimento e fixação de quadro branco de 1,2x0,9m com moldura de alumínio AL-90120 Easy Office PT ou similar.	1,00	un	125,00	2,39	127,39
6.3	Fornecimento e instalação de placas em acrílico 02 espessuras de 3mm cada, azul padrão Banrisul, PANTONE 300C, com dizeres em adesivo vinil PANTONE 298C e letras em vinil BRANCO. Dimensões de 300x80mm. Fixação com fita dupla-face. Modelos PP4-SL.	1,00	un	45,39	2,39	47,78

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
6.4	Fornecimento de lixeiras de 11L, em polipropileno, h=30cm ø25cm sem tampa - cor cinza.	6,00	un	12,55	x,xx	75,30
6.5	Corte no forro de gesso, acabamento, fornecimento e instalação de 06 (seis) alçapões em gesso, na modulação existente, aproximadamente ø70cm.	2,50	m <sup>2</sup>	22,88	29,41	130,72
6.6	Limpeza mecânica geral e diária da obra. Limpeza para vistoria, no mínimo em 03 momentos: após montagem da base do piso wall; após montagem do piso wall e remoção do entulho; para entrega final, que inclui recebimento e organização do mobiliário conforme leiaute interno fornecido.	114,00	m <sup>2</sup>	1,40	4,00	615,60
<b>SUBTOTAL OBRAS CIVIS</b>				<b>17.290,19</b>	<b>4.890,38</b>	<b>22.180,57</b>
<b>II</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1	Adequação de pontos elétricos estabilizados e estruturada DEBAIXO DO PISO ELEVADO:					
1.1	Canaleta metálica 73x25 dupla c/ tampa de encaixe- branca - tipo D	40,00	m	58,00	12,00	2.800,00
1.2	Caixa 10x10 p/canaleta 73x25 dupla deslocada c/ tampa branca	6	un	44,20	4,40	291,60
1.3	Curva horizontal/vertical para canaleta dutotec	4	un	25,00	6,00	124,00
1.4	Condutor unipolar flexível seção 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V	200	m	1,75	0,95	540,00
1.5	Suporte canaleta de alumínio dutotec branco p/3 blocos, c/ 2 tomadas tipo bloco NBR 20A (preta) mais 1 bloco cego (nas 2 paredes laterais a partir do piso).	6	un	45,50	10,50	336,00
2	PONTOS DE FORÇA DE AR CONDICIONADO (BIFÁSICOS - 3 CONDUTORES)					
2.1	Condutor unipolar flexível seção 4,0 mm <sup>2</sup> - 750 V	200	m	2,50	1,25	750,00
2.2	Eletroduto de ferro diâm. 25mm	30	m	8,00	6,00	420,00
2.3	Caixa condutele com tampa cega diâm 25mm	16	un	8,00	2,50	168,00
2.4	Disjuntor bipolar de 20A - capacidade de ruptura de 5kA	2	un	45,00	15,00	120,00
2.5	Terminal de eletroduto na eletrocalha 25mm	2	un	12,00	5,00	34,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES CONVENCIONAIS POR PADRÃO LED					
3.1	Readequação de luminária existente com 1 lâmpada fluorescentes HO 110W para utilização de 1 lâmpadas Tubo Led de 40W, 2400mm. Com instalação de soquetes G-13 e abraçadeiras de nylon brancas, retirada de reatores, substituição de fiações internas e conexão ao circuito existente.	12	un	12,00	24,00	432,00
3.2	Lâmpada tubular LED HO T8, corpo em alumínio e difusor em policarbonato leitoso anti-ofuscamento, <b>40W (2400mm/4000lm)</b> , 4000K branco neutro, IRC>80, FP 0,95, IP 20, 25.000h, ângulo de abertura de 125°, 127/220v, cabeçeira em policarbonato branco anti-uv e anti-chamas, base G-13, modelo TUBO LED HO da INTRAI, SUPERLED TUBE HO 40W da OUROLUX, ou equivalente.	14	un	112,00	18,00	1.820,00
3.3	Abraçadeira de NYLON T-8 e parafuso auto atarraxante para lâmpadas fixação lâmpadas tubulares LED	68	un	2,10	1,50	244,80
	<b>SUBTOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			<b>6.145,00</b>	<b>1.935,40</b>	<b>8.080,40</b>
<b>III</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>					
1	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
1.1	Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios					
1.1.1	Cano de cobre ø3/8"	35,00	m	13,00	30,00	1.505,00
1.1.2	Cano de cobre ø5/8"	35,00	m	17,00	50,00	2.345,00
1.1.3	Isolamento Borracha Elastomérica ø3/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	35,00	m	4,50	3,50	280,00
1.1.4	Isolamento Borracha Elastomérica ø5/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	35,00	m	4,00	4,00	280,00
1.1.5	Carga de gás refrigerante R-410A (tubulações)	11,00	kg	30,00	50,00	880,00
1.1.6	Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento	7,00	m3	14,00	30,00	308,00
1.1.7	Tubo soldável de PVC marrom, com conexões, ø3/4"	5,00	m	7,00	20,00	135,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

15/08/2017

Sala de Reuniões da Ag Central\_2017.xlsx

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	AGÊNCIA/ÓRGÃO		PREÇO TOTAL
				Nº PLANILHA	PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.8	Isolamento Borracha Elastomérica Ø3/4" para a drenagem espessura 9 mm	5,00	m	5,00	4,00	45,00
1.1.9	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	140,00	500,00	640,00
1.2	Interligações elétricas					
1.2.1	Cabo PP flexível 5 x 2,5 mm <sup>2</sup>	40,00	m	7,30	10,00	692,00
1.2.2	Eletroduto corrugado Ø 25mm	40,00	m	1,50	5,00	260,00
1.2.3	Acessórios diversos (joelhos, curvas, T, redução, luvas, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	60,00	150,00	210,00
1.3	Equipamentos de Ar Condicionado					
1.3.1	Condicionador de ar 45.000kBtu/h tipo split system evaporador modelo cassete, com controle remoto com fio, condensadora tipo axial com descarga na horizontal, tecnologia de compressor inverter, gás refrigerante R410-A - 220V/1f/60Hz	1,00	un	16.790,00	1.500,00	18.290,00
1.3.2	Condicionador de ar 32.000kBtu/h tipo split system evaporador modelo teto, com controle remoto com fio, condensadora tipo axial com descarga na horizontal, tecnologia de compressor inverter, gás refrigerante R410-A - 220V/1f/60Hz	1,00	un	10.900,00	1.000,00	11.900,00
1.3.3	Suporte industrializado tipo mão francesa para sustentação de evaporador tipo piso teto	1,00	un	50,00	200,00	250,00
1.3.4	Acessórios diversos (barras roscadas, porcas, arruelas, parafuso, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	50,00	200,00	250,00
<b>SUBTOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>				<b>30.177,50</b>	<b>8.092,50</b>	<b>38.270,00</b>
<b>TOTAL OBRAS</b>				<b>53.612,69</b>	<b>14.918,28</b>	<b>68.530,97</b>